

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 001/2026

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO Nº 001/2026, PARA
FORNDECIMENTO DE MATERIAIS
DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA DO TUPIM – BA, ATRAVÉS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM E A
EMPRESA C L MIRANDA LIMA ME.

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa C L MIRANDA LIMA ME, estabelecida na Praça Ruy Barbosa, nº. 92, Boa Vista do Tupim-BA, Cep: 46.850-000, CNPJ nº 23.572.638/0001-00, neste ato representada pela Sr.^a Vimai de Jesus Miranda, sócia unipessoal, inscrita no CPF sob o nº 899.391.405-25, residente e domiciliada à Av. João Durval Carneiro nº. 73, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000, denominando-se a partir de agora CONTRATADA, **RESOLVE RESCINDIR CONSENSUALMENTE**, o CONTRATO Nº 001/2026, com base no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Rescindir, de comum acordo, o contrato nº 001/2026, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/Ba, assinado em 05 de janeiro de 2026.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão contratual foi feita de forma amigável, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

4.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Boa Vista do Tupim/BA, 26 de junho de 2026.

Sávio Bulcão dos Santos
 Prefeito Municipal


 C L MIRANDA LIMA ME
 CNPJ nº 23.872.638/0001-00
 Vinai de Jesus Miranda
 CPF nº 899.391.405-25

TESTEMUNHAS

Ass: Ana Márcia S. Ribeiro Ass: Marcelo S. de Souza
 CPF: 062.424.395-81 CPF: 056.532.935-98